CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 10 / 78

PROJETO DE LEI Nº 123/78

DIGITALIZADO
EM: 20/03/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Modifica dispositivo da Lei nº 4.863, de 1º de maio de 1978

VEREADOR Herval Sampaio

LEI Nº 5102 DE 19 / 12 / 78

DIOM Nº 6561 DE 21 / 12 / 78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051021978
Projeto: 01231978
Autor: HERVAL SAMPAIO
Assunto: R PROF EDILSON SOAREZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5102 DE 19 DE Dezembro DE 1978

Modifica dispositivo da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1977 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - É denominada de Avenida Edilson Brasil Soares a Avenida que se inicia na Rua Jesuíno de Castro e termina na Avenida Mário Coelho, no bairro Água Fria".

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Dezembro DE 1978.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -

Ao Vereador Nascilio Andrade
para relatar
Fortaleza 23-10-78
Emilio Nalial
Presidente

Aprovado em 1a discussão
Em 24/10/78
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº 123/78

À Comissão de Legislação
Em 23/10/78
Presidente

Modifica dispositivo da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1977 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada de Avenida Edilson Brasil Soarez, a Avenida que se inicia na Rua Jesuino de Castro e termina na Avenida Hário Coêlho, no bairro Agua Fria".

Art. 2º - À presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de outubro de 1978.

Vereador - Herval Sampaio

Aprovado em 2a discussão
Em 26/10/1978
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/10/78
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 24/10/1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 27/78
AO PROJETO DE LEI Nº 123/78.

O Vereador Herval Sampaio apresentou à consideração do Plenário o incluso projeto de Lei que " modifica dispositivo da Lei nº 4.863 de 17 de maio de 1977".

A proposição visa unicamente estabelecer a localização da referida artéria de vez que na lei anterior essa localização não ficou estabelecida.

Quanto aos méritos do homenageado já ficaram mais do que evidenciados no projeto aprovado anteriormente, e, em vista do exposto só nos resta aprovar a proposição em apreço.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1978.

Presidente
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/78.

APROVADO 19/12/1978 PRESIDENTE

Modifica dispositivo da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1977 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - E' denominada de Avenida Edilson Brasil Soarez, a Avenida que inicia na Rua Jesuino de Castro e termina na Avenida Mário Coêlho, no bairro Água Fria".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de 10 de 1978.

Presidente

Processo

CÂMARA MUNIC _ DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1 1 0 4 /78.

Fortaleza, 3 1 de OUTUBRO do 1.978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Modifica dispositivo da Lei nº 4863, de 17 de maio de 1.977".

Aproveito a oportunidade para aprosentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Conzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.